PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

(PAÇO MUNICIPAL DR. MILTON PINTO DE ALMEIDA CASTRO)

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19.160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.875/93 - de 10 de Março de 1.993.

Dispõe sobre: a alienação, por doação de uma área de terra no NINDAM.

ATTHOS BOLFARINI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, para fins de instalação de indústria, uma área de terra localizada a margem da Rodovia SP 270, a firma. CRISWIL - Postes e Ferragens Ltda, CGC: 50.981.679/0001-15 e Inscr. Estadual 162.003.477.115.

§ 1º - A área a ser doada será de 16.033,41 m2, compreendendo os 05 ao 10 e 15 ao 24 da quadra I do NINDAM.

§ 2º - A área de terra referida no § 1º será utilizada para a instalação de indústria de artefatos de concreto.

Art. 2º - A construção do prédio destinado a indústria deve ser iniciada no prazo máximo de 6 (seis) meses da publicação desta lei.

Art 3º - O início operacional das atividades industriais deve ocorrer no máximo em 12 meses da publicação desta lei:

Art. 4º - Reverterão ao patrimônio municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias, caso não sejam cumpridos os prazos previstos nesta lei, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

Art. 5º - Verificado o excesso da área doada, esta retornará a posse e domínio da Prefeitura , mediante parecer técnico do engenheiro da Prefeitura e simples notificação ao beneficiado.

Art. 6º - A atividade industrial não poderá oferecer qualquer perigo à saúde pública, nem poluir o ar ou mananciais existentes, ficando a empresa obrigada ao tratamento de resíduo industrial e ao cumprimento das normas dos poderes público municipal, estadual e federal.

Art. 7º - A indústria, quando da contratação de pessoal, deverá dar preferência àqueles residentes no município.

Art. 8º - O domínio da área doada será deferido ao beneficiado após cumpridas as exigências desta lei e decorridos 05 (cinco) anos de funcionamento no local

Art 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 10 de Março de 1.993.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Pinheiro Martins
Secretário Administrativo